



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Resolução do Parlamento Nacional n.º 01 / 2013 de 16 de Janeiro

Sobre Vincula o Governo a Oficiar às Entidades Competentes o Apuramento de Eventuais Infrações Financeiras e Criminais em Matéria de Execução Orçamental 6392

Resolução do Parlamento Nacional n.º 02/ 2013 de 16 de Janeiro

Aprova a Conta Geral do Estado de 2011..... 6393

Voto n.º 1/2013 de 16 de Janeiro

De Homenagem Póstuma ao Líder Nacional e Comandante Nino Konis Santana, Chefe do Conselho Político-Militar das FALINTIL, Secretário do Comité Executivo da Luta da Frente Clandestina/CEL-FC e Secretário da Comissão Directiva da FRETILIN 6393

Resolução do Parlamento Nacional n.º 01 / 2013

Vincula o Governo a Oficiar às Entidades Competentes o Apuramento de Eventuais Infrações Financeiras e Criminais em Matéria de Execução Orçamental

O Parlamento Nacional apreciou, debateu e aprovou, na globalidade, a Conta Geral do Estado relativa ao ano financeiro de 2011.

Nessa ocasião, verificou terem sido detetadas graves irregularidades na execução do Orçamento Geral do Estado para 2011, conforme se denuncia no Parecer do Tribunal de Recurso emitido sobre a Conta Geral do Estado de 2011, assim como no relatório e parecer da comissão parlamentar competente em razão da matéria à qual coube apreciar a mesma Conta.

Algumas das irregularidades encontradas indiciam ilícitos penais praticados por servidores do Estado, o que tem relevância suficiente para se desencadarem os procedimentos indispensáveis ao apuramento de eventuais responsabilidades financeiras ou criminais em matéria de gestão danosa de contas públicas para os efeitos previstos, no quadro em que se insere o controlo político parlamentar das finanças do Estado, quer no artigo 12º da Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior, Administrativo, Fiscal e de Contas quer nos artigos 46º, 47º e 48º da Lei do Orçamento e Gestão Financeira.

As entidades a quem devem ser solicitadas as diligências adequadas a promover a efetivação de responsabilidades criminais são, naturalmente:

- a) A Procuradoria-Geral da República, como órgão superior do Ministério Público, ao qual cabe, nos termos, nomeadamente, dos artigos 132º, nº 1, e 133º, nº 1, da Constituição, exercer a ação penal e defender a legalidade democrática;
- b) A Comissão Anti-Corrupção, nos termos aplicáveis da Lei nº 8/2009, de 15 de Julho, designadamente o seu artigo 5º.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos dos artigos 92º da Constituição da República, 46º a 48º da Lei nº 13/2009, de 21 de Outubro, e 12º, nºs 1, alíneas a) e d), e 4, da Lei nº 9/2011, de 17 de Agosto, o seguinte:

1 – Fica o Governo obrigado a reencaminhar o Parecer do Tribunal de Recurso sobre a Conta Geral do Estado de 2011, publicado no *Jornal da República*, Série I, nº 39, de 7 de Novembro de 2012:

- a) À Procuradoria-Geral da República, para efeitos de averiguação de indícios de atos fraudulentos e de corrupção apurados pelo auditor independente em sede de “revisão” dos procedimentos de aprovisionamento descentralizado nos ministérios e para efeitos de investigação criminal e instauração dos competentes procedimentos penais contra os implicados;
- b) À Comissão Anti-Corrupção, para apuramento de eventuais responsabilidades sobre a situação de prática de pagamentos a funcionários inexistentes, que mostra arrastar-se desde 2010, com vista a adequada investigação criminal e instauração dos procedimentos penais aplicáveis contra os implicados;

2 – Fica ainda o Governo obrigado a enviar à Procuradoria-Geral da República e à Comissão Anti-Corrupção, para idênticos efeitos, todos os relatórios de auditorias efetuadas às contas do Estado pelo auditor independente relativamente aos anos anteriores e posteriores a 2011.

Aprovada em 11 de Dezembro de 2012.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Vicente da Silva Guterres

Resolução do Parlamento Nacional n.º 02/2013

Aprova a Conta Geral do Estado de 2011

O Parlamento Nacional, apreciada e debatida a Conta Geral do Estado de 2011, deliberou aprová-la na sua globalidade.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos dos artigos 92.º da Constituição da República e 12º, n.ºs 1, alínea a), e 4, da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto, aprovar a Conta Geral do Estado do ano de 2011.

Aprovada em 11 de Dezembro de 2012.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Vicente da Silva Guterres

Voto n.º 1/2013 de 16 de Janeiro

De Homenagem Póstuma ao Líder Nacional e Comandante Nino Konis Santana, Chefe do Conselho Político-Militar das FALINTIL, Secretário do Comité Executivo da Luta da Frente Clandestina/CEL-FC e Secretário da Comissão Directiva da FRETILIN

Nino Konis Santana foi Líder Nacional e Chefe do Conselho Político-Militar das FALINTIL, as forças de guerrilha que lutaram contra a Indonésia e pela independência de Timor-Leste.

Nino Konis Santana nasceu na aldeia de Veru, Suco de Tutuala, a 12 de Janeiro de 1957, tendo sido batizado com o nome de Antoninho Santana. Efetua os seus estudos entre Tutuala e Baucau, frequentando o curso de professor entre 1973 e 1975 e exercendo funções pedagógicas, na zona de Lospalos, até 1979.

A sua atividade política inicia-se em 1975, quando se torna um dos dirigentes da União Nacional dos Estudantes Timores (UNETIM). Entre 1975 e 1977 associa-se à Organização Popular da Juventude Timor (OPJT), da qual é tornado responsável em 1979, em Tutuala.

Após a invasão e ocupação indonésias, Nino Konis Santana refugia-se nas montanhas e ingressa na luta armada, sob o cargo de Delegado do Comissariado do Sector da Ponta Leste. Entre 1979 e 1980 torna-se Assistente Político da Região Talismã.

Em 1981 foi nomeado membro do grupo de ligação liderado por Kay Rala Xanana Gusmão e de 1983 a 1991 detém o cargo

de Comissário Político da Região Militar Nakroman. Entre 1991 e 1993 torna-se Vice-Secretário da Comissão Directiva da FRETILIN.

Com a captura, em 1992, do Comandante Supremo da Luta de Libertação Nacional, Kay Rala Xanana Gusmão, e, no ano seguinte, do Comandante “Ma’Hunu” Krathayana, Nino Konis Santana ascende a Chefe do Conselho Político-Militar, órgão de comando das FALINTIL, tendo ainda chefiado o Conselho Executivo da Frente Armada e desempenhado o cargo de Secretário do Comité Executivo da Luta da Frente Clandestina, na sequência do desaparecimento de Kery Laran Sabalae.

Nino Konis Santana passou ainda a assumir a liderança da FRETILIN, como Secretário da Comissão Directiva.

Tendo chamado a si, a partir de 1993, a coordenação dos valorosos resistentes, a sua ação, numa altura em que a desproporção entre os soldados indonésios e timorenses era abissal, revelou-se essencial para o sucesso da luta pela libertação nacional.

Religioso, Nino Konis Santana chegou a construir um pequeno oratório, dedicado a Nossa Senhora de Fátima, no esconderijo onde viveu os últimos seis anos da sua vida, a partir do qual conseguia comandar as forças no terreno, nomeadamente através de comunicações de rádio, de telefone via satélite e do serviço de estafetas, que levavam e transmitiam mensagens.

Devido a complicações de saúde, aliadas à falta de assistência médica, Nino Konis Santana acaba por falecer a 11 de Março de 1998.

Por ocasião da transladação dos restos mortais de Nino Konis Santana, o Parlamento Nacional entende dever homenagear a figura valorosa e intrépida de um dos seus grandes heróis e líderes da luta pela independência, a quem a Nação muito ficou a dever.

O Parlamento Nacional expressa, assim, o seu profundo reconhecimento pelo papel determinante da intervenção do saudoso companheiro e irmão Nino Konis Santana, curvando-se respeitosamente perante a sua memória.

Aprovado em 18 de Dezembro de 2012.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Vicente da Silva Guterres